

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

1. OBJETO.....	02
2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS.....	02
3. DIMENSIONAMENTO SUGESTIVO DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS.....	03
4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	06
5. JUSTIFICATIVA.....	08
6. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	08
7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.....	08
8. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	16
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	18
10. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA.....	18
11. HORÁRIO DE TRABALHO.....	19
12. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.....	20
13. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	20
14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS.....	20
15. SUSTENTABILIDADE.....	24
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
17. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.....	30
18. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	31
19. MODELO DA COMERCIAL.....	31
20. MULTAS E PENALIDADES.....	35
21. RESCISÃO CONTRATUAL.....	36
22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	36



1. OBJETO

O presente projeto tem como objetivo a contratação através de licitação na modalidade pregão eletrônico de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, conforme instrução técnica nº 17/2016 do corpo de bombeiros do estado da Bahia, com fornecimento de peças de reposição sob demanda, nos sistemas de detecção e combate a incêndio, sinalização e iluminação de emergência em unidades pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários, ferramentas e maquinários. Desta forma, garantindo a confiabilidade do sistema, a segurança e o bem estar dos usuários.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, por até 60 (sessenta) meses conforme o disposto no inciso II do art. 140 da Lei nº 9433/2005.

2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

Os orçamentos dos serviços na área de Engenharia, relacionados a inspeção, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e combate a incêndio, sinalização e iluminação de emergência em unidades pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia com fornecimento de peças de reposição sob demanda, serão baseados nos custos unitários de insumos e composições das tabelas do ORSE, SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – mantido pelo IBGE e CAIXA) e quantitativos levantados.

A contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição sob demanda, nos sistemas de detecção e combate a incêndio, sinalização e iluminação de emergência tem como **valor mensal R\$ 79.988,66 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para o fornecimento de mão de obra** e como **valor mensal R\$ 46.721,40 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para as diárias**, totalizando em **R\$ 126.710,06 (cento e vinte e seis mil setecentos e dez reais e seis centavos) como valor de mão de obra e diárias mensais**.

Para a reposição de peças, sob demanda, foi estimado um valor total de **R\$ 1.013.296,00 (um milhão treze mil e duzentos e noventa e seis reais)** conforme consta em tabela no item 3, ademais, foi criado um valor referente a verba indenizatória no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para serviços e/ou peças que não constem neste termo de referência que serão utilizados caso, estritamente necessário.

Posto isso, fora fixado o valor de **R\$ 126.710,06 (cento e vinte e seis mil setecentos e dez reais e seis centavos)**, este valor mensal fora estimado com base na sugestão de equipe ideal (ITEM 3) que garanta a boa prestação dos serviços objetos deste contrato, o que totaliza para os 12 (doze) meses o valor de **R\$ 1.520.520,72 (um milhão quinhentos e vinte mil quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**.



Desse modo o valor total deste termo de referência é de **R\$ 2.653.816,72 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**

	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITENS	DIVERSOS		
01	MÃO DE OBRA	R\$ 79.988,66	R\$ 959.863,92
02	VERBA INDENIZATÓRIA	-	R\$ 120.000,00
03	DIÁRIAS	R\$ 46.721,40	R\$ 560.656,80
04	PEÇAS	-	R\$ 1.013.296,00
TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA + DIÁRIAS:			R\$ 126.710,06
TOTAL ANUAL MAO DE OBRA + DIÁRIAS + VERBA INDENIZATÓRIA+ PEÇAS:			R\$ 2.653.816,72

3. DIMENSIONAMENTO SUGESTIVO DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

O dimensionamento sugestivo de mão de obra e serviços foi baseado, levando-se em consideração que o serviço abrangerá todas as unidades do interior em que se fizerem necessárias manutenções em sistemas de combate a incêndio complementares ao extintor. São elas: porta corta-fogo, sprinkler, hidrantes, conjuntos de bombas, centrais de alarme e detecção entre outros sistemas complementares.

Foi estipulado um quantitativo de 4 equipes contendo 1 (um) eletrotécnico, 1 (um) bombeiro hidráulico por equipe; 1 (um) técnico de segurança que será responsável por liderar as equipes e organizar os serviços, bem como elaborar relatórios, 2 (dois) ajudantes comuns que irá dar suporte as equipes e 4 carros, sendo eles uma caminhonete e 3 “carros de passeio” para deslocamento das equipes, haja vista ser necessário a realização de viagens para as devidas manutenções.

Levando em consideração a quantidade de comarcas foram estimadas as possíveis peças de reposição para serem utilizadas em caso de manutenção corretiva, os valores foram baseados na tabela de insumos do SINAPI e ORSE.

	DESCRIÇÃO	QNT	CÓD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
ITENS	DIVERSOS				
01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	40944	R\$ 8.188,76	R\$ 8.188,76
02	ELETROTÉCNICO/MOTORISTA	4	40922	R\$ 6.096,00	R\$ 24.384,00
03	BOMBEIRO HIDRÁULICO	4	40928	R\$ 5.509,62	R\$ 22.038,48
04	SERVENTE DE OBRAS	2	41084	R\$ 4.006,68	R\$ 8.013,36
05	CAMINHONETE FLEX 4X2	1	COMPOSIÇÃO	R\$ 6.517,11	R\$ 6.517,11
06	CARRO HATCH ECONÔMICO 1.0	3	COMPOSIÇÃO	R\$ 3.615,65	R\$ 10.846,95



TOTAL MENSAL	R\$ 79.988,06
TOTAL ANUAL	R\$ 959.863,92

VERBA INDENIZATÓRIA

01	Valor estimado para ressarcimento de peças quando necessário de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). (Não poderá ser alterado pela licitante)	R\$ 120.000,00
TOTAL		R\$120.000,00

DIÁRIAS

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (DIA) R\$	VALOR MENSAL R\$
01	DIÁRIAS	165	283,16	46.721,40
TOTAL MENSAL R\$				46.721,40
TOTAL ANUAL R\$				560.656,80

PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	CÓD.SINA PI/ ORSE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR COM BDI 14,06%	VALOR TOTAL COM BDI
01	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-F, MARCA VERIN OU SIMILAR.	400	12883/ORSE	R\$ 181,07	R\$ 207,00	R\$ 82.800,00
02	DETECTOR DE TEMPERATURA TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-T, MARCA VERIN OU SIMILAR.	100	12882/ORSE	R\$ 181,07	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00
03	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/ INCÊNDIO.	200	07611/ORSE	R\$ 97,51	R\$ 111,00	R\$ 22.200,00
04	SIRENE AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, 120 DB, PARA ALARME DE INCÊNDIO.	200	12665/ORSE	R\$ 147,67	R\$ 168,00	R\$ 33.600,00
05	PORTA CORTA-FOGO PARA SAIDA DE EMERGENCIA, COM FECHADURA, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P90 (NBR11742)	100	11154	R\$ 590,72	R\$ 674,00	R\$ 67.400,00
06	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 1/2" - 15MM	1300	21044	R\$ 26,52	R\$ 30,00	R\$ 39.000,00
07	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 2CV	6	12017/ORSE	R\$ 1.567,29	R\$ 1.788,00	R\$ 10.728,00
08	BOMBA PARA INCÊNDIO A DIESEL 10CV, VAZÃO DE 38M³/H E HMAN= 50 M.C.A.	4	12015/ORSE	R\$ 6.163,69	R\$ 7.030,00	R\$ 28.120,00
09	CAIXA DE	150	10885	R\$ 217,81	R\$ 248,00	R\$ 37.200,00



	INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE AÇO, PORTA COM VENTILAÇÃO, VISOR COM A INSCRIÇÃO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA					
10	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RÁPIDO	400	37527	R\$ 421,85	R\$ 481,00	R\$ 192.400,00
11	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	500	20971	R\$ 13,32	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
12	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	250	37554	R\$ 164,33	R\$ 187,00	R\$ 46.750,00
13	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	50	37555	R\$ 199,89	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00
14	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSÃO ATE 200 PSI	200	10904	R\$ 139,93	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
15	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	200	10900	R\$ 47,97	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
16	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	38	10899	R\$ 61,30	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
17	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE	203	20964	R\$ 54,63	R\$ 62,00	R\$ 12.586,00



	COMBATE A INCENDIO					
18	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	60	10905	R\$ 73,29	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
19	Campainha (alarme) tipo gongo 4" Vcc, p/incendio, ref.GeviGamma ou similar	10	07743/ORSE	R\$ 178,60	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
20	Válvula gaveta p/bloqueio d=1/2", classe 200, Mipel ou similar	43	06784/ORSE	R\$ 35,44	R\$ 40,00	R\$ 1.720,00
21	Válvula gaveta p/bloqueio d=1", classe 200, Mipel ou similar	10	06782/ORSE	R\$ 63,78	R\$ 73,00	R\$ 730,00
22	Manômetro 0 a 300 psi - conexão 1/4" BSP	18	09281/ORSE	R\$ 69,56	R\$ 79,00	R\$ 1.422,00
23	Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2	2000	12979/ORSE	R\$ 13,55	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
24	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	2000	38774	R\$ 20,47	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
25	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 20X40CM EM PVC 2MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	1000	37558	R\$ 27,96	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
26	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	100	39620	R\$ 609,06	R\$ 695,00	R\$ 69.500,00
27	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	100	39615	R\$ 398,79	R\$ 455,00	R\$ 45.500,00
28	Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marcaVerin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes	10	12660/ORSE	R\$ 4.874,89	R\$ 5.560,00	R\$ 55.600,00
29	Chave de fluxo de 1", modelo AT-2011 Italair ou similar	50	06631/ORSE	R\$ 369,07	R\$ 421,00	R\$ 21.050,00
30	Válvula medidora de fluxo em aço galvanizado, tipo palheta 3" (chave de fluxo)	30	11640/ORSE	R\$ 1.087,33	R\$ 1.240,00	R\$ 37.200,00
31	Pressostato 0 a 10 kgf/cm2	50	10048/ORSE	R\$ 130,36	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
TOTAL						R\$ 1.013.296,00

*Obs: 50% do quantitativo de peças será pertinente apenas ao 1º ano de contrato, tendo em vista as manutenções corretivas a serem realizadas.



4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O local da prestação de serviços rotineiros será as Cidades do interior. Entretanto pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que se fará a respectiva adequação contratual.

4.1 O local para a prestação de serviços será realizada em todo território do Estado da Bahia, tendo como base a Sede do órgão; Entretanto o deslocamento do colaborador até a unidade judiciária onde ocorrerá a tarefa a ser executada, será de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2 DO DESLOCAMENTO - Havendo a necessidade de deslocamento de empregados da CONTRATADA para comarcas do interior do Estado, a empresa deverá custear a estada de seus empregados, antecipando o valor necessário, até a véspera da data marcada para o deslocamento, sem prejuízo dos demais benefícios. A previsão estimada por colaborador é de 15 diárias/mês.

4.2.1 A Administração informará, com o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, o número de colaboradores, o período, discriminação do serviço e o local de deslocamento, exceto em casos de atendimentos emergenciais, que podem ser solicitados a qualquer momento.

4.2.2 A cobrança do reembolso da despesa pela CONTRATADA, obedecerá ao seguinte trâmite: Deverá ser apresentada à fiscalização do contrato, os respectivos atestados de comparecimento das Unidades Judiciárias acompanhado das Notas Fiscais de estadia com a discriminação dos serviços prestados que comprovem os gastos realizados, na mesma data em que for apresentada a fatura referente ao mês de deslocamento;

4.2.2.1 Os repasses de diárias, quando ocorridos, deverão ser faturados em meses subsequentes a execução dos serviços contratados, através de NF adicional, com a retenção dos impostos devidos;

4.2.3 Para efeito de reembolso à CONTRATADA, o valor máximo da diária a ser paga aos seus empregados, será correspondente aos praticados pelo CONTRATANTE, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), abatido o valor correspondente a alimentação. As políticas de ajuste aplicáveis as diárias da CONTRATANTE serão igualmente replicáveis sobre as diárias da CONTRATADA;

4.2.4 As diárias serão reembolsadas, por dia de afastamento da sede, incluindo-se o de partida e o de chegada:

4.2.5 Serão reembolsadas, somente 50% (cinquenta por cento) do valor da diária para as comarcas do interior nas seguintes hipóteses:

- a) na data do retorno à sede;
- b) quando a partida ocorrer no turno vespertino ou noturno, exigir o pernoite, mas o retorno à sede ocorrer antes de 12 (doze) horas do dia seguinte; e
- c) quando a alimentação ou hospedagem for fornecida por instituições oficiais.



4.2.6 Na hipótese de deslocamentos restritos à Região Metropolitana, bem como para outras comarcas, que não exijam o pernoite, não haverá ressarcimento de diária.

4.3 Somente serão admitidos reembolsos de despesas nos deslocamentos previamente autorizados pela Administração e que, estritamente, se enquadrem em casos expostos nos itens 4.1 e 4.2.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, conforme instrução técnica nº 17/2016 do corpo de bombeiros do estado da Bahia, com fornecimento de peças de reposição sob demanda, nos sistemas de detecção e combate a incêndio, sinalização e iluminação de emergência em unidades pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, tem como objetivo garantir a conservação e funcionamento dos sistemas de combate a incêndios instalados nos Prédios do Poder Judiciário da Bahia, para que se eleve o grau de confiabilidade dos sistemas, proporcionar devida segurança ao público interno e externo, salvaguardar o patrimônio e garantir a continuidade e seguridade dos serviços providos pelo órgão.

Essa contratação visa seguir legislações, normas técnicas e instruções técnicas do corpo de bombeiros pertinentes a manutenção em sistemas de detecção e combate a incêndio, conforme descritas no item 7.3.2.

Há de se considerar também que a administração pública não possui pessoal qualificado e estrutura que atenda a execução dos serviços objeto deste contrato. Entendemos, salvo melhor juízo, que a imediata efetivação, por meio da contratação com o terceiro, é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade dos equipamentos, garantindo que os serviços, servidores e todos os que transitam nas unidades do Poder Judiciário da Bahia estejam seguros em casos de incêndios.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços apresentados neste **termo de referência** são todos relacionados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, conforme instrução técnica nº 17/2016 do corpo de bombeiros do estado da Bahia, nos sistemas de detecção e combate a incêndio, sinalização e iluminação de emergência em unidades pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

As Manutenções Preventiva e Corretiva deverão manter os sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios, sinalização e iluminação de emergência em perfeito estado de uso e funcionamento. As manutenções se farão mediante a substituição de componentes, acessórios, peças e materiais, que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e / ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, tais manutenções consistem em:

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A lista do escopo do serviço descrito abaixo, não esgota o elenco de serviços necessários ao perfeito desempenho de todo o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio,



servindo apenas de parâmetro inicial, observando ainda as Normas Vigentes no Brasil, e em caso de não haver normas pertinentes a determinado assunto, obedecendo as Internacionais e do Fabricante.

7.1. SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1. SISTEMA DE CHUVEIRO AUTOMÁTICO (Sprinklers)

A manutenção preventiva relacionada com esse sistema de proteção contra incêndio, envolve também a bomba elétrica (principal), bomba diesel (quando houver), bomba jockey, chaves de fluxo, pressostatos, conjunto de válvulas e registros, tubulação molhada sob pressão, quadros de comando e controle e bicos de sprinklers. Ainda, cumprir os serviços descritos na Norma ABNT NBR 10897:2014, e consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

7.1.1.1. Mensalmente

- * Inspecionar os bico, as tubulações e seus suportes pendentes;
- * Limpar os quadros elétricos de comando e controle;
- * Manutenção dos conjuntos moto-bombas com:
 - a) Verificação da gaxeta;
 - b) Verificação de alinhamento dos acoplamentos;
 - c) Verificação do nível do óleo;
 - d) Lubrificação dos motores;
 - e) Medição de corrente e tensão dos motores;
 - e) limpeza das carcaças da bomba e motor;
 - f) Limpeza das carcaças da bomba e motor;
- * Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema.

7.1.1.2. Semestralmente

- * Verificar quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos;
- * Testar e calibrar o sistema.

7.1.1.3. Anualmente

- * Efetuar abertura do dreno da rede para limpeza interna da tubulação por andar;
- * Efetuar testes em todos os dispositivos do sistema.
- * Trocar o óleo dos conjuntos moto-bomba (quando houver);
- * Verificar a pintura, com eventuais retoques de conservação.



7.1.2. SISTEMA DE HIDRANTES

A manutenção preventiva relacionada com esse sistema de proteção contra incêndio, envolve também a bomba elétrica (principal), bomba diesel (quando houver), bomba jockey, chaves de fluxo, pressostatos, conjunto de válvulas e registros, tubulação molhada sob pressão, quadros de comando e controle. Ainda, cumprir os serviços descritos na Norma ABNT NBR 12779:2009, e consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

7.1.2.1. Mensalmente

- * Limpar os quadros elétricos de comando e controle;
- * Testar o funcionamento manual e/ou automático das bombas de pressurização;
- * Inspeccionar os bico, as tubulações e seus suportes pendentes;
- * Limpar os quadros elétricos de comando e controle;
- * Manutenção dos conjuntos moto-bombas com:
 - a) Verificação da gaxeta;
 - b) Verificação de alinhamento dos acoplamentos;
 - c) Verificação do nível do óleo;
 - d) Lubrificação dos motores;
 - e) Medição de corrente e tensão dos motores;
 - e) limpeza das carcaças da bomba e motor;
 - f) Limpeza das carcaças da bomba e motor;
- * Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema.

7.1.2.2. Semestralmente

- * Verificar quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos;
- * Testar e calibrar o sistema.

7.1.2.3. Anualmente

- * Efetuar abertura do dreno da rede para limpeza interna da tubulação por andar;
- * Efetuar testes em todos os dispositivos do sistema.
- * Trocar o óleo dos conjuntos moto-bomba (quando houver);
- * Verificar a pintura, com eventuais retoques de conservação.



7.1.3. PORTAS CORTA-FOGO

Os serviços relacionados à manutenção das portas corta-fogo envolvem instalação, desinstalação, substituição de maçaneta barra ante pânico, fechadura e dobradiça, como também cumprir os procedimentos e do roteiro mínimo de manutenção previstos na norma ABNT NBR 11742:2003, e consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

7.1.3.1 Mensalmente

- * Verificar o funcionamento e regular as dobradiças, puxadores, barras antipânico e fechaduras, para permitir perfeita vedação e operação;
- * Verificar se as folhas das portas corta-fogo estão devidamente fixadas e integras;
- * Inspeccionar condições de abertura e fechamento;
- * Verificar o estado geral das portas, quanto à pintura e ao desgaste das partes móveis.

7.1.4. CENTRAIS DE ALARME E DETECÇÃO

Envolvem os serviços relacionados à manutenção das centrais de alarme e detecção instaladas nas unidades, além dos procedimentos e do roteiro mínimo de manutenção previsto na norma ABNT, NBR ISO 7240:2015, e consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

7.1.4.1. Mensalmente

- * Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio;
- * Realizar nas controladoras a verificação de funcionamento, medir e anotar tensões, efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos;
- * Desligar a alimentação normal do controlador e verificar o funcionamento da bateria;
- * Verificar os fusíveis através de um multímetro (verificação visual não será aceita);
- * Verificar status e valor analógico dos sensores dos laços;
- * Verificar e corrigir a alimentação elétrica do painel de comando;
- * Verificar a supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- * Verificar visualmente o estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- * Verificar erros, e exclusão dos alarmes e gerar relatórios de atividades do sistema;
- * Medir a tensão da fonte primária;
- * Verificar o funcionamento do carregador da bateria;
- * Executar limpeza geral dos equipamentos;



7.1.5. COMPONENTES DOS SISTEMAS DE ALARME E DETECÇÃO

Envolvem os serviços relacionados à manutenção dos componentes do sistema de alarme e detecção instalados nas unidades, além dos procedimentos e do roteiro mínimo de manutenção previsto na norma ABNT NBR ISO 17240:2015, e consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

7.1.5.1. Mensalmente

- * Verificar detectores quanto a avarias mecânicas ou a corrosão interna;
- * Verificar detectores quanto a danos devido a sobrecargas elétricas;
- * Verificar detectores quanto a sujeiras ou a pintura acidental;
- * Verificar se os Light Emitting Diode- LED's dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento;
- * Verificar, por amostragem, se quando sensibilizados os detectores iônicos de fumaça atuam;
- * Reativar todos os componentes, os processos ou os dispositivos desativados para a execução da manutenção.

7.1.5.2. Semestralmente

- * Ensaio funcional por amostragem dos detectores com gás apropriado, fonte de calor, ou procedimento documentado, recomendado pelo fabricante, em no mínimo 25% do total de detectores e emitir relatório;
- * Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema e acompanhar o funcionamento dos avisadores;

7.1.6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Envolvem os serviços relacionados à manutenção dos blocos autônomos de cada unidade, além dos procedimentos e roteiro mínimo de manutenção previsto na norma ABNT ou NBR 10898, e consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

7.1.6.1. Mensalmente

- * Testar o sistema, individualmente o equipamentos que compõem o sistema de iluminação de emergência e caso constate a existência de defeituoso, o mesmo deverá ser substituído por novo;

7.2. A Manutenção Preventiva

Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças, os quais serão ajustados através das intervenções mensais.

Deverá ser processada a manutenção preventiva mensal em cada equipamento para verificação, limpeza e teste de funcionamento, bem como, manutenção no quadro de comando automático; estes serviços serão executados preferencialmente em dias úteis



dentro do horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas nos dias úteis, ou excepcionalmente aos finais de semana e feriados conforme solicitação da contratante.

A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento do sistema de detecção e combate a incêndio, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante.

7.3. A Manutenção Corretiva

Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo as peças demandadas e pagas a parte, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos;

As peças e componentes para manutenção corretiva serão sob demanda, sendo a contratada responsável por entregar as peças substituídas à DEA/COMAN, devidamente protocolada;

Os serviços serão desenvolvidos por profissionais capacitados, ficando a contratada sob a coordenação e fiscalização dos técnicos do Tribunal de Justiça do estado da Bahia designados oportunamente.

7.3.1. REPOSIÇÃO DE PEÇAS SOB DEMANDA

Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

I - As causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.);

II - O tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;

III - Os danos ocorridos;

IV - Prazo e serviços necessários ao completo reparo;

V - A quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;

VI - Boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha;

O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção dos sistemas, com as seguintes informações: nome, registro CREA, assinatura, data e local.



À critério da fiscalização, a apresentação do laudo técnico citado no item anterior poderá ser dispensada nos casos em que a vistoria presencial seja suficiente para identificar os problemas que motivaram a troca das peças e que as peças a serem substituídas não sejam de valores elevados.

A CONTRATADA é responsável por informar a contratante quando for necessária a substituição de qualquer peça. As substituições de peças, quando ocorrer, serão executados sobre demanda, quando estritamente necessário. Caberá ao contratante, durante a execução do contrato, autorizar a substituição de peças. Os preços apresentados na proposta para cada peça serão utilizados nos casos de substituição.

A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito à FISCALIZAÇÃO, contendo, pelo menos: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista;

Tais peças consistem em:

Tabela1

1 – Detector de fumaça;
2 – Acionador manual;
3 – Barra antipânico;
4 – Esguicho jato regulável;
5 – Mangueira de incêndio;
6 – Porta corta fogo;
7 – Sprinkler;
8 – Bomba para incêndio jockey

A lista de peças expressas na Tabela 1 não esgota o elenco de peças necessárias ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.

7.3.2. Ressarcimento verba indenizatória

Quando houver necessidade de serviços e/ou substituição de peças ou materiais excepcionais, não contemplados na lista de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- I - as causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.);
- II - o tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- III - os danos ocorridos;



IV - prazo e serviços necessários ao completo reparo;

V - a quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;

VI - boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha;

VII - orçamento da peça ou serviço excepcional.

O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção dos sistemas de detecção e combate a incêndio, com as seguintes informações: nome, registro CREA, assinatura, data e local.

Caberá ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato, autorizar a execução dos serviços e /ou peças excepcionais. Os valores gastos com ressarcimento de peças e/ou serviços excepcionais, serão compensados mediante processo de ressarcimento, onde será efetuada uma pesquisa de preço dos componentes trocados e/ou reparados, pagando-se à CONTRATADA.

Tais peças e/ou serviços não podem constar na lista do item 3 e deverão ser necessários ao perfeito desempenho dos sistemas e a extensão de sua vida útil.

7.3.3. Condições Gerais da Prestação de Serviços

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- Os manuais dos fabricantes;
- Normas Técnicas específicas se houver;
- Normas da ABNT:
 - NBR 12779 – Norma de inspeção, manutenção e cuidados com mangueiras de incêndio;
 - NBR 11861 – Norma de requisitos e métodos de ensaio para mangueiras de incêndio;
 - NBR 13434 – Norma de sinalização de segurança;
 - NBR 13714 – Norma de sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
 - NBR 17240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.
 - NBR 11742 – Porta corta-fogo para saída de emergência.
 - Instrução técnica 01/2016 do corpo de bombeiros.
 - Instrução técnica 11/2016 do corpo de bombeiros.
 - Instrução técnica 20/2017 do corpo de bombeiros.
 - Instrução técnica 21/2017 do corpo de bombeiros.



- Instrução técnica 22/2016 do corpo de bombeiros.
- Instrução técnica 40/2017 do corpo de bombeiros.

A lista de NBR a cima não descarta outras existentes e novas que não foram mencionadas, ou Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos componentes pertencentes ao sistema de detecção e combate a incêndio.

A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 3 dias de antecedência.

Quando da realização do serviço de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá se apresentar ao Fiscal do contrato/Administrador do Fórum e ao concluir todo o serviço, solicitar ao fiscal do contrato/Administrador do Fórum a assinatura no atestado de comparecimento.

7.3.4 Atestado

ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto que no dia _____, do mês de _____ de _____ o funcionário da empresa _____, esteve presente aqui na unidade do _____, para a realização do serviço de manutenção preventiva/corretiva mensal, conforme contrato N° _____.

_____, _____ de _____, de _____.

Cadastro e assinatura TJBA

Assinatura do técnico Empresa



8. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Serão exigidos para a habilitação e efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

8.1.1. Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores.

PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2019

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

8.1.2. Declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero.

PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.



Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2019

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja, CREA.

Em se tratando de empresa não registrada no respectivo conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do conselho de Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do conselho local antes da assinatura do contrato.

Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.

A comprovação devida ser feita mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde conste a informação da empresa como contratada para inspeção, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e combate a incêndio, sinalização e iluminação de emergência com disponibilização de equipe mínima de 5 profissionais.

Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o **termo de referência** foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

10. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA.

Os profissionais que forem ocupar cargo técnico para prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverão ter formação compatível com os serviços da presente especificação, são estes:

- **TÉCNICO DE SEGURANÇA** – Com 2 anos de experiência, conhecimento em sistema de proteção contra incêndio composto por hidrantes, sprinklers, bomba elétrica, bomba jockey, bomba diesel, pressurização de sistemas por bombas e por gravidade, manobras operacionais em rede de hidrante e rede de sprinklers,



inspeção em equipamentos de combate a incêndio (caixas de mangueiras, esgichos, chaves), conhecimento no funcionamento de central de alarme de incêndios, detector de fumaça iônico e termovelocométrico, acionador de alarme “tipo botoeira”, avisador “tipo sirene”, sinalização de emergência, sinalização de incêndio, portas corta-fogo, inspeção nível 1, nível 2 e nível 3 de extintores, Aplicação nas Norma de proteção contra incêndios e Normas do Corpo de Bombeiros de Estado da Bahia, treinamento de proteção contra incêndio dos equipamentos das respectivas unidades.

- **ELETROTÉCNICO** – Com 2 (dois) anos de experiência, Conhecimento em manutenção de central de alarme de incêndios, detector de fumaça iônico e termovelocométrico, acionador de alarme “tipo botoeira”, avisador “tipo sirene”. Que tenha CNH de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- **BOMBEIRO HIDRÁULICO**– Conhecimento em inspeção em sistema de hidrantes, sprinklers, bomba elétrica, bomba jockey, bomba diesel, pressurização de sistemas por bombas e por gravidade com manobras operacionais em rede de hidrante e rede de sprinklers, inspeção em equipamentos de combate a incêndio (caixas de mangueiras, esgichos, chaves) inspeção em centra de incêndio, acionador de alarme “tipo botoeira”, avisador “tipo sirene”, sinalização de emergência, sinalização de incêndio, portas corta-fogo, inspeção nível 1 em extintores.
- **AJUDANTE** – Auxiliar nos serviços relacionados a rede de hidrante, rede de sprinklers, manutenção em porta corta-fogo, manutenção e caixa de mangueiras, sinalização e pintura de emergência e incêndio, auxilia nos serviços de solda e caldeiraria que se fizer necessário, arrumação e limpeza na casa de bombas das unidades, etc.

Os profissionais apresentados, só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do CONTRATANTE, que poderá aceitar ou não a sua substituição. Desta forma, durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os custos de horas extras relativos à jornada de trabalho fora de horário normal ficarão a cargo da contratada não sendo passível de qualquer processo de ressarcimento.



11. HORÁRIO DE TRABALHO.

Os serviços serão realizados em horário normal ao estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas) e em casos especiais aos determinados pela fiscalização, obedecendo aos procedimentos estabelecidos pela Direção de cada unidade.

A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

12. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os serviços serão executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

13. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no “Checklist” de pagamento (Item 14.2);

A “Lista de imperfeições” (Item 14.3) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados;

O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente;

Deverão também ser apresentadas as guias e recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, acompanhada de declaração específica da Contratada;

Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas do mês vencido (equivalente a competência dos serviços objeto da nota fiscal emitida), devidamente pagos no mês da apresentação da nota fiscal, especialmente:



- I. Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- II. Guia de recolhimento do FGTS acompanhado do comprovante de recolhimento;
- III. Guia da previdência social (GPS) acompanhado do comprovante de recolhimento;
- IV. Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);
- V. Certidões negativas de débito de tributos contribuições federais, estaduais, municipais, regularidade do FGTS, do INSS e de débitos trabalhistas.

14.1. A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;

O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no checklist (ITEM 14.2) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;

O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

14.2. Checklist de pagamento:

CHECK-LIST DE PAGAMENTO DA FATURA

EMPRESA:	MEDIÇÃO O N°: 1 FATURA N°:
CONTRATO:	PERÍODO DE MEDIÇÃO
ADITIVO:	
FISCAL DO CONTRATO:	PA:

	COMAN	STATUS	FL N°	Fiscal
1	LISTA DE IMPERFEIÇÃO			_____
2	RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA			
3	DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE			
4	DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS			
	EMPRESA	STATUS	FL N°	Fiscal
5	EMISSÃO DE NOTA FISCAL			_____
6	RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO			



	PREVENTIVA			
7	DECLARAÇÃO SIMPLES			
8	LISTA DE FUNCIONÁRIOS			
9	FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA			
10	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS			
11	COMPROVANTE DE PAGAMENTO TRANSPORTE			
12	COMPROVANTE DE PAGAMENTO ALIMENTÇÃO			
13	GUIA GPS (INSS)			
14	COMPROVANTE PAGAMENTO GPS (INSS)			
15	GFIP COMPETÊNCIA			
16	PROTOCOLO DE ENVIO DE CONECTIVIDADE SOCIAL (SEFIP)			
17	CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS			
18	COMPROVANTE PAGAMENTO FGTS			
19	CERTIDÃO FGTS			
20	CERTIDÃO FEDERAL			
21	CERTIDÃO DE CONCORDATA E FALÊNCIA			
22	CERTIDÃO TRABALHISTA			
23	CERTIDÃO ESTADUAL (DÉBITOS TRIBUTÁRIOS)			
24	CERTIDÃO MUNICIPAL (DÉBITOS MOBILIÁRIOS)			
25	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS			

14.3. Lista de imperfeições:

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

UNIDADE:

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	



4	Permitir a presença de empregado com uso inadequado de uniforme, EPI, EPC e crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	
6	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inadequada, inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia.	
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	
8	Atraso no pagamento de vale-alimentação por dia	
9	Atraso no pagamento de vale-transporte por dia	
10	Atraso no pagamento do salário ou salário férias por dia	
11	Atraso no pagamento do FGTS ou INSS por dia	
12	Não funcionamento do plano de saúde por dia	

Instruções:

- Preencher cada um dos 12 (doze) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS
TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO
SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de Ocorrências no mês												
Tolerância (-)	0	0	0	2	1	2	1	1	1	1	1	2
Excesso Imperfeições (=)												
Multiplicador	3	2	2	1	2	2	2	3	3	4	3	2
Total (=)	0											

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 4: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 05 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços



Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07- Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

- Será registrado o total de ocorrências inconforme para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 12.

2- O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 12) que oferecerá o total do “Número Corrigido” e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.

3- A soma total do “Número Corrigido” dos itens 1 a 12 será enquadrada nas faixas existentes de “Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios” nos percentuais correspondentes para pagamento.

Assinatura do Fiscal do Contrato

15. SUSTENTABILIDADE

Empresa deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de Justiça da Bahia Implementadas no Decreto judiciário 813 de 17 de Dezembro de 2019.

As práticas de sustentabilidades vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

- Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;
- A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a resolução CONAMA nº 2, de 7 de Dezembro de 1994.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho.

Quando houver a necessidade de descarte de qualquer tipo de óleo seja, lubrificante, diesel ou outros, a CONTRATADA deve indicar como será feito a coleta, armazenamento em recipientes adequados e destinação final do resíduo junto a empresas credenciadas pelo órgão ambiental do Estado da Bahia, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata, além de anexar ao processo de pagamentos o manifesto de descarte do resíduo. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

Deverão ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes nacionais ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

As embalagens e corpo das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA, o



não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

Nas especificações de baterias chumbo-ácido, e pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 - CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

Nas aquisições de pilhas e baterias, a CONTRATADA deverá indicar como será feita a coleta, armazenamento e destinação final junto ao fabricante ou para uma empresa autorizada ao recebimento de resíduos, anexando ao processo de pagamentos o manifesto de descarte do resíduo. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Antes do início da vigência, a Contratada deverá efetuar o registro da ART referente à “prestação de serviços continuados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de detecção e combate a incêndio, sinalização e iluminação de emergência”, com prazo de execução previsto inicial de 12 meses. A vigência da ART deverá coincidir com a vigência do Contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado, fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA. o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01, item 20;



Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Apresentar mensalmente ao Contratante cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Comprovar mensalmente o fornecimento de vale-transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Providenciar, semestralmente, inclusive na hipótese de prorrogação do contrato e sempre que necessário 02 jogos de uniformes (02 camisas, 02 calças e 01 bota) e 01 crachá (contendo dados funcionais, bem como pessoais) para melhor identificação dos seus empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Fornecer os veículos para deslocamento de pessoal e material necessário ao bom desempenho do serviço, disponibilizando-os a fiscalização quando necessário. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Fornecer todo e qualquer ferramental e equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho do serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

Fornecer aos colaboradores que exerçam cargo de chefia aparelhos de “celulares corporativos” com comunicação livre entre os prepostos com demais membros das equipes. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

Providenciar todos os equipamentos, ferramentas, maquinário e andaimes, caso necessário, para a perfeita execução dos serviços inerentes a cada profissional contratado. O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.



Responsabilizar-se pelo controle dos materiais de consumo e ferramentas utilizados na execução dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do ministério do trabalho e emprego, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Manter quadro de pessoal mínimo apresentado no item 03 para atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação similar. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Substituir, imediatamente, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação, sempre que solicitado pela Unidade Fiscalizadora, independentemente de justificativa, qualquer empregado, cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários para assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações do CONTRATANTE e a Legislação pertinente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.



Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que seja técnico ou engenheiro com registro no CREA, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, condição para a realização do primeiro pagamento; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, do sistema de detecção e combate a incêndio em si. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01, item 20;

Responder perante o Contratante pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar ao Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela 01 do item 20.

Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico da execução de determinados serviços, quando solicitado pela fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

O PPRA deverá ser encaminhado para a Fiscalização 20 dias após assinatura do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A contratada deverá elaborar e implementar programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

O PCMSO deverá ser encaminhado para a Fiscalização 20 dias após assinatura do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.



Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A CONTRATADA deverá atender no que for pertinente ao contrato o Decreto Judiciário nº 813/2019. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A CONTRATADA arcará com todos os custos relativos a pedágios, manutenções dos carros, revisões, seguros e o que mais couber. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 4 (quatro) notebooks, para a realização dos relatórios e tratativas que forem necessárias, através de e-mails e sistemas. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A empresa contratada deverá dispor no seu quadro da administração central, como responsáveis técnicos da empresa, **01 Engenheiro de segurança do trabalho ou 01 técnico de segurança do trabalho**, devidamente inscrito na entidade profissional competente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01 do item 20.

A CONTRATADA deverá quando houver a necessidade de descarte de qualquer tipo de óleo seja, lubrificante, diesel ou outros, a CONTRATADA deve indicar como será feito a coleta, armazenamento em recipientes adequados e destinação final do resíduo junto a empresas credenciadas pelo órgão ambiental do Estado da Bahia, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata, além de anexar ao processo de pagamentos o manifesto de descarte do resíduo. O não



cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

A CONTRATADA deverá quando necessário adquirir pilhas e baterias de fabricantes nacionais ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

A CONTRATADA deverá se atentar as embalagens e corpo das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, que devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

A CONTRATADA deverá se atentar as especificações de baterias chumbo-ácido, e pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 - CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

Nas aquisições de pilhas e baterias, a CONTRATADA deverá indicar como será feita a coleta, armazenamento e destinação final junto ao fabricante ou para uma empresa autorizada ao recebimento de resíduos, anexando ao processo de pagamentos o manifesto de descarte do resíduo. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

Ao chegar ao local de atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao Administrador/servidor para acompanhamento dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

A CONTRATADA fornecerá, através de demanda, as peças que necessitarem a troca que deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes do equipamento. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 01 do item 20;

17. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;

Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;



Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.

18. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

Ficam reservados à Fiscalização e ao Diretor da DEA, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

Promover as medições dos serviços executados;

Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.



Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

19. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefax:

E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Em anexo, o detalhamento das planilhas de formação de preços unitários e Global.

OBJETO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

	DESCRIÇÃO	QNT.	CÓD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
ITENS	DIVERSOS				
01	TÉCNICO DE SEGURANÇA	1			
02	ELETROTÉCNICO/MOTORISTA	4			
03	BOMBEIRO HIDRÁULICO	4			
04	AJUDANTE COMUM	2			
05	CAMINHONETE FLEX 4X2	1			
06	CARRO HATCH ECONÔMICO 1.0	3			
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					
VERBA INDENIZATÓRIA					
01	Valor estimado para ressarcimento de peças quando necessário de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). (Não poderá ser alterado pela licitante)				R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00
DIÁRIAS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	



				UNITÁRIO (DIA) R\$	MENSAL R\$	
01	DIÁRIAS	165				
				TOTAL MENSAL R\$		
				TOTAL ANUAL R\$		
PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOB DEMANDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	CÓD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR COM BDI 14,06%	VALOR TOTAL COM BDI
01	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-F, MARCA VERIN OU SIMILAR.	400				
02	DETECTOR DE TEMPERATURA TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-T, MARCA VERIN OU SIMILAR.	100				
03	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/ INCÊNDIO.	200				
04	SIRENE AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, 120 DB, PARA ALARME DE INCÊNDIO.	200				
05	PORTA CORTA-FOGO PARA SAIDA DE EMERGENCIA, COM FECHADURA, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P90 (NBR11742)	100				
06	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 1/2" - 15MM	1300				
07	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 2CV	6				
08	BOMBA PARA INCÊNDIO A DIESEL 10CV, VAZÃO DE 38M³/H E HMAN= 50 M.C.A.	4				
09	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE AÇO, PORTA COM VENTILAÇÃO, VISOR COM A INSCRIÇÃO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	150				
10	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM	400				



	BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RÁPIDO				
11	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	500			
12	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	250			
13	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	50			
14	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSÃO ATE 200 PSI	200			
15	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	200			
16	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	38			
17	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	203			
18	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	60			
19	Campainha (alarme) tipo gongo 4" Vcc, p/incendio, ref.GeviGamma ou similar	10			
20	Válvula gaveta p/bloqueio d=1/2", classe 200, Mipel ou similar	43			
21	Válvula gaveta p/bloqueio d=1", classe 200, Mipel ou similar	10			
22	Manômetro 0 a 300 psi - conexão 1/4" BSP	18			
23	Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm ²	2000			
24	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	2000			



25	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 20X40CM EM PVC 2MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	1000				
26	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	100				
27	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	100				
28	Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marca Verin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes	10				
29	Chave de fluxo de 1", modelo AT-2011 Itlair ou similar	50				
30	Válvula medidora de fluxo em aço galvanizado, tipo palheta 3" (chave de fluxo)	30				
31	Pressostato 0 a 10 kgf/cm2	50				
TOTAL:						

	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
ITENS	DIVERSOS		
01	MÃO DE OBRA		
02	VERBA INDENIZATÓRIA		
03	DIÁRIAS		
04	PEÇAS		
TOTAL ANUAL:			

20. MULTAS E PENALIDADES

A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item 16 deste presente **termo de referência**, sujeitará o contrato à multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração, obedecido os limites máximos.

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:



Tabela 1:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1%/Dia	LEVE
02	0,3%/Dia	MEDIANA
03	0,5%/Dia	GRAVE
04	1%/Dia	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste **termo de referência.

No caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste termo de referência, que não tenham sido objeto de previsão específica será pertinente de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela administração, por ocorrência ou por dia, conforme caso;

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste **termo de referência** são passíveis de multa, conforme (Tabela 1) acima.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

- A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, não afastando a aplicação das penalidades cabíveis.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços realizados serão atestado pela fiscalização e/ou do servidor da unidade judiciária, o qual assinará o ATESTADO DE COMPARECIMENTO referente às atividades executadas no período;

O recebimento dos serviços não isentará a Contratada das responsabilidades civis contratuais.

